



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER N° 019/2022, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei n° 064/2022 de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 22 de novembro de 2022 apresentou o Projeto de Lei n° 064/2022, que “autoriza a concessão de incentivos e/ou benefícios à Lar Cooperativa Agroindustrial, com o fim de readequação e implantação de acesso aos núcleos de produção de ovos férteis e recria de matrizes no município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos das Leis Municipais n°s 1313 de 1º de julho 2005, 1368 de 26 de dezembro de 2005 e 1721 de 05 de maio de 2011, e dá outras providências”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 29 de novembro de 2022, e encaminhada à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que a presente propositura nos termos da Lei Municipal n° 1.313/2005 de 1º de julho de 2005, alterada pelas leis n°s 1.368/2005 de 26 de dezembro de 2005 e 1.721/2011 de 05 de maio de 2011.

Convém destacar que a Lar Cooperativa Agroindustrial atende aos preceitos do Programa de Fomento à Indústria, Agroindústria, ao Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo, e que apresentou um projeto conforme cópia em anexo, para a readequação e instalação de acesso interno aos núcleos de produção de ovos férteis e núcleos de recria de matrizes para prover os pintainhos aos produtores que alojam as aves para a engorda e abate. Ressalta-se conforme demonstra o projeto em anexo, que ao final da implantação dos núcleos a referida empresa prevê o faturamento 2022/2023 em R\$ 111.600.000,00 (cento e onze milhões e seiscentos mil reais), e a geração total de 105 novos empregos, gerando renda no meio rural e especificamente na localidade do Encruzo Lovera, sem desconsiderar a disseminação tecnológica empregada no referido projeto, movimentação econômica direta e indireta e a ampliação da arrecadação tributária para o erário municipal.

O advogado público desta Casa, através do parecer jurídico n° 098/2022, entende, após concluir os estudos pertinente a presente propositura, não haver óbice a que a matéria seja convertida de Projeto em Lei, com aprovação pelas Comissões Permanentes e posteriormente pelo Plenário desta Casa Legislativa.



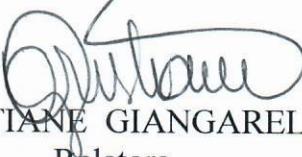
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DA RELATORA

Concluído os estudos pertinentes ao presente projeto, não havendo óbice a que o mesmo seja aprovado, e considerando importância e relevância do mesmo, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei nº 064/2022, de iniciativa do Executivo Municipal.

Sala de Reuniões, em 07 de dezembro de 2022.



CRISTIANE GIANGARELLI

Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 064/2022, do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado no plenário desta Casa.

Sala de Reuniões, em 07 de dezembro de 2022.



SÉRGIO KORB BASTOS
Presidente



SANDRO SABINO BORGES
Secretário

*Indo em Sessão Ordinária
12/12/2022*